

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 191/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 057/2021**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 191/2021

PROCESSO Nº: PE SRP 057/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.

OBJETO: Contratação de empresa, com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.

CONTRATADO: CONFORTO LAR LTDA, valor: 244.235,00 - AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI, valor: 426.064,00 – JR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor: 202.062,90 – M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI, valor: 100.970,00.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Feito esse breve, mas necessário registro, passa-se a análise do processo Licitatório Pregão eletrônico nº PE SRP 057/2021, e seus respectivos atos realizados afetos ao certame, cuja finalidade é contratação de empresa, com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é realizado por sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

Conforme Decreto nº 10.024/19:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br(...)

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo em questão encontra-se em 3 (três) volumes;
2. Contam nos autos, além da solicitação do processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, Capa (fl. 001);
3. Requerimento (fl. 002);
4. Memorando nº 074/2021 (fl. 003 a 005);
5. Termo de recebimento (fls. 006 a 010);
6. Termo de referência e justificativas (fls. 011 a 050);
7. Solicitações de despesas (fls. 051 a 064);
8. Solicitação de cotação e Cotação de preços (fls. 065 a 078);
9. Planilha estimativa (fls. 079 a 084);
10. Pesquisa de mercado (fl. 085);
11. Declarações de adequação orçamentária (fls. 086 a 089);
12. Fiscais de contratos (fls. 090 a 095);
13. Autorização, Solicitação de autorização e Autorização de abertura de processo e entrega da documentação (fls. 096 a 104);
14. Abertura do processo (fl. 105);
15. Memorando nº 96/2021 e ofício nº 414/2021 (fls. 106 a 107);
16. Termo de autuação (fl. 108)
17. Decreto nº 152/2021 nomeação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 109);

18. Minuta, edital, parecer inicial do Jurídico, anexos, avisos de licitação e comprovantes de publicações (fls. 110 a 214);
19. Proposta do Licitanet (fls. 215 a 240);
20. Proposta inicial (fls. 241 a 301);
21. Documentos de Habilitação das empresas (fls. 302 a 1073);
22. Proposta final realinhada (fls. 1074 a 1094);
23. Ata da seção (fls. 1095 a 1306);
24. Termo de adjudicação; (fls. 1307 a 1309);
25. Solicitação de parecer jurídico (fl. 1310);
26. parecer jurídico (fls. 1311 a 1312), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais.

➤ DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, pois os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências editalícias.

Assim como, verificou-se que a condução recursal cumpriu suas etapas dentro da normalidade, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos constitucionais e legais.

Com isso, vê-se, desde logo, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atesta, até a presente data, que nenhuma irregularidade foi identificada, a partir do exame realizado, e pelos documentos tidos como hábeis pela Pregoeira, resguardando-se, para novos exames do presente processo, caso ache necessário. Dada a ausência de recursos, o objeto da licitação foi adjudicado pela pregoeira às vencedoras do certame.

Com isso, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregoão, conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando apto para gerar despesas à Municipalidade.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Pacajá, Pará, 03 de dezembro, de 2021.

PREFEITURA
PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.

Vanderleia Elis Pedroni
Controle Interno
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP